



DA: Pregoeira/CPL do SEBRAE/SE

PARA: Representantes das Empresas Interessadas no **Pregão n.º 16/2018**

Aracaju/SE, 13 de agosto de 2018.

Prezados Senhores,

Esta CPL recebeu pedido de esclarecimento acerca da Habilitação Jurídica, no que tange à comprovação da Qualificação Técnica exigida no item 8.2, III, a), a.1) do Edital do Pregão 16/2018, ao que respondemos o que se segue:

Pergunta:

*“Tenho uma dúvida quanto ao item abaixo do edital de licitação:
Item I - Habilitação Jurídica - III - Qualificação Técnica - a.1*

Esta declaração deverá ser para a pessoa jurídica que irá concorrer a licitação ou pode ser para a pessoa física que é o contador responsável pela pessoa jurídica? “

Resposta da CPL: a comprovação da Qualificação Técnica deverá ocorrer através de Atestado expedido em nome empresa que participará do processo licitatório.

Certa de ter esclarecido a dúvida supracitada, subscrevo-me,

América Mércia Ferreira Maia
Pregoeira/Presidente da CPL